



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000520240829000244

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria de Educação e Cultura do Município de Jaguaribe/CE necessita contratar uma empresa especializada para fornecer serviços de coffee-break, refeições e quentinhas. A contratação desses serviços se faz necessária para atender a demanda de alimentação nas diversas atividades, eventos e programas desenvolvidos pela Secretaria ao longo do ano de 2024.

Essas atividades incluem, mas não se limitam a, eventos internos, treinamentos contínuos, reuniões pedagógicas, cerimônias de encerramento do ano letivo, formaturas e eventos culturais. A prestação de serviços de alimentação é essencial para garantir a qualidade e o sucesso desses eventos, proporcionando aos participantes uma experiência agradável e adequada do ponto de vista nutricional e sanitário.

Atualmente, a Secretaria enfrenta dificuldades logísticas e de qualidade ao tentar gerenciar a alimentação de todos esses eventos por meio de contratos separados ou provisórios. A centralização dessa demanda em um único contrato busca aumentar a eficiência, garantir a qualidade dos alimentos fornecidos e assegurar a conformidade com as normas de segurança alimentar e sanitária vigentes.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada em serviços de alimentação visa atender de forma contínua e padronizada todas essas necessidades, fomentando um ambiente propício ao desenvolvimento educacional e cultural dos participantes.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educacao e Cultura	Mateus de Assis Santos

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação é fundamental para garantir a escolha da solução mais adequada, considerando critérios e práticas de sustentabilidade,





observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. A definição clara e precisa destes requisitos é essencial para atrair fornecedores qualificados e assegurar o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Jaguaribe/CE.

Requisitos Gerais

- A empresa fornecedora deverá comprovar experiência prévia na prestação de serviços de alimentação, apresentando no mínimo 3 (três) atestados de capacidade técnica emitidos por outros órgãos públicos ou empresas privadas que tenham contratado serviços semelhantes.
- Deverá ser apresentada comprovação de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) há pelo menos 2 (dois) anos, garantindo a estabilidade e confiabilidade da empresa.
- A empresa deve disponibilizar uma equipe técnica com nutricionistas, chefs de cozinha e auxiliares devidamente qualificados, apresentando documentação comprobatória de formação e experiência.

Requisitos Legais

- Os alimentos utilizados devem seguir rigorosamente as normas de segurança alimentar estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), incluindo certificações de boas práticas de fabricação e manipulação.
- A empresa deverá possuir alvará de funcionamento válido, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal, atestando estar em conformidade com as exigências legais para a manipulação e fornecimento de alimentos.

Requisitos de Sustentabilidade

- A empresa deve adotar práticas ambientais sustentáveis, como a utilização de embalagens biodegradáveis e a implementação de um sistema de coleta e destinação adequada de resíduos gerados.
- Inclusão de uma cláusula contratual estabelecendo a obrigatoriedade de fornecimento de alimentos com baixo teor de sódio e açúcar, além de opções vegetarianas e veganas, conforme orientação da Secretaria de Educação e Cultura.

Requisitos da Contratação

- A logística de entrega deverá ser detalhada, incluindo o cronograma de fornecimento e o sistema de transporte utilizado, garantindo a manutenção da qualidade dos alimentos até o local de consumo.
- A empresa deve apresentar um plano de contingência para assegurar a continuidade do fornecimento em casos de eventualidades, como problemas de transporte ou falta de insumos.
- Deverá ser apresentada uma lista detalhada dos fornecedores de insumos e matérias-primas utilizados pela empresa, demonstrando a rastreabilidade e a qualidade dos produtos ofertados.





Conclusão

Considerando a necessidade da contratação para o fornecimento de coffee-break, refeições e quentinhas, é essencial listar apenas os requisitos que são imprescindíveis para assegurar a qualidade e eficiência dos serviços prestados. Abaixo, estão resumidos os requisitos necessários à contratação:

- Comprovação de experiência prévia através de atestados de capacidade técnica.
- Registro no CNPJ há pelo menos 2 anos.
- Equipe técnica qualificada com nutricionistas, chefs de cozinha e auxiliares.
- Conformidade com as normas de segurança alimentar e posses de certificações pertinentes.
- Alvará de funcionamento válido emitido pela Vigilância Sanitária Municipal.
- Práticas ambientais sustentáveis, como o uso de embalagens biodegradáveis.
- Alimentos com baixo teor de sódio e açúcar, incluindo opções vegetarianas e veganas.
- Detalhamento da logística de entrega e sistema de transporte.
- Plano de contingência para assegurar a continuidade do fornecimento.
- Lista detalhada dos fornecedores de insumos e matérias-primas.

Estas especificações buscam garantir a qualidade dos serviços contratados, observando os princípios de sustentabilidade e eficiência, sem que sejam impostos requisitos excessivamente restritivos, preservando a competitividade do processo licitatório.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado é essencial para identificar as melhores práticas e opções disponíveis para a contratação do serviço de fornecimento de coffee-break, refeições e quentinhas para a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Jaguaribe/CE. A seguir, listamos as principais soluções de contratação observadas entre fornecedores e órgãos públicos, bem como a avaliação da solução mais adequada para atender às necessidades desta contratação.

• 1. Principais Soluções de Contratação

- **Contratação direta com o fornecedor:** O órgão público contrata diretamente uma empresa especializada para fornecer os serviços alimentares, negociando os termos de contrato e especificações diretamente com o fornecedor.
- **Contratação através de terceirização:** O órgão público terceiriza os serviços de fornecimento de alimentos, contratando uma empresa que, por sua vez, subcontrata fornecedores para cumprir as especificações contratuais.
- **Formas alternativas de contratação:** Inclui a contratação por meio de cooperativas de fornecedores locais, parcerias público-privadas, ou até mesmo através de consórcios intermunicipais que possam oferecer economia de escala e maior eficiência.



• 2. Avaliação da Solução mais Adequada

- **Análise das Necessidades:** Considerando que o fornecimento de coffee-break, refeições e quentinhas é uma demanda contínua e diversificada, é essencial garantir qualidade, pontualidade e variedade no serviço prestado.
- **Critérios de Escolha:** Para atender às especificações e garantir o cumprimento das normas sanitárias, nutricionais e logísticas, a contratação direta com um fornecedor especializado se mostra mais viável. Este modelo permite um controle mais direto e minucioso sobre a qualidade e a execução dos serviços.
- **Experiência e Qualidade:** A contratação direta com uma empresa que possui experiência prévia comprovada e certificações de segurança alimentar oferecerá maior segurança e garantia de qualidade dos produtos e serviços fornecidos.
- **Controle e Fiscalização:** A contratação direta facilita a implementação de mecanismos de controle e fiscalização mais eficientes, garantindo que todas as especificações do contrato sejam cumpridas rigorosamente.
- **Flexibilidade e Personalização:** Empresas especializadas têm maior capacidade de adaptar-se às especificações personalizadas solicitadas para diferentes eventos, desde reuniões pedagógicas até grandes confraternizações.

• 3. Conclusão

- Com base na análise das soluções disponíveis, conclui-se que a **contratação direta com um fornecedor especializado** é a solução mais adequada para atender às necessidades de fornecimento de coffee-break, refeições e quentinhas para a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Jaguaribe/CE. Esta solução oferece maior controle, garantia de qualidade, e flexibilidade para atender às demandas específicas dos eventos e atividades planejadas para o ano de 2024.

5. Descrição da solução como um todo

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de coffee-break, refeições e quentinhas para a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Jaguaribe/CE visa atender a uma demanda contínua e diversificada, proporcionando alimentação de qualidade para eventos, reuniões, treinamentos e demais atividades pedagógicas e culturais. Considerando as especificações detalhadas dos itens a serem contratados, a solução proposta abrange:

- ****Coffee-Break Tipo 1:**** Fornecimento de café, leite, pães com patê, tapioca e outras combinações conforme orientações do contratante, com uma quantidade estimada de 8.300 unidades.
- ****Coffee-Break Tipo 2:**** Oferta de café, leite, pães, queijo, patê, salgados, achocolatado, refrigerantes e outras comidas, com uma quantidade estimada de 6.700 unidades.





- ****Serviços de Refeição:**** Opções variadas de carnes, creme de galinha, lasanha, arroz, feijão, macarrão, salada crua ou cozida, e refrigerantes, com uma quantidade estimada de 6.500 unidades.
- ****Fornecimento de Quentinhas:**** Composição de arroz, feijão, macarrão ou baião, carnes, verduras, sucos ou refrigerantes e outras combinações, com uma quantidade estimada de 15.000 unidades.
- ****Serviços de Buffet:**** Almoço ou jantar tipo self-service com coordenação e garçons (um garçom para cada 25 pessoas) com cardápio variado conforme orientação da administração, para eventos ou confraternizações, com uma quantidade estimada de 3.300 unidades.

Esta solução permite uma padronização da qualidade e variedade dos alimentos fornecidos, bem como a otimização dos recursos financeiros e logísticos envolvidos na prestação do serviço. A opção pela contratação de uma empresa especializada é fundamentada pelos princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, que regem as contratações públicas, garantindo tratamento isonômico e competitividade entre os fornecedores.

Em análise ao mercado, constatou-se que este modelo de contratação oferece a melhor relação custo-benefício, atendendo plenamente às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Jaguaribe/CE. A escolha pela terceirização destes serviços se demonstra a mais adequada, considerando a possibilidade de alinhar a demanda frequente e variada com a capacidade de uma empresa especializada assegurar a qualidade sanitária e nutricional dos alimentos, conforme exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Portanto, a contratação de uma empresa especializada configura-se como a solução mais apropriada e vantajosa para a Administração Pública, permitindo que os recursos materiais, financeiros e humanos sejam aproveitados de forma otimizada, atendendo ao interesse público e promovendo a eficiência da gestão.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COFFE-BREAK TIPO 1	8.300,000	Unidade
Especificação: Café, leite, pães com patê, tapioca e outras combinações conforme orientações do contratante.			
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COFFE-BREAK TIPO 2	6.700,000	Unidade
Especificação: Café, leite, pães, queijo, patê, salgados, achocolatado, refrigerantes e outras comidas.			
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÃO	6.500,000	Unidade
Especificação: Opções de carnes variadas, creme de galinha, lasanha, arroz, feijão, macarrão, salada crua ou cozida, e refrigerantes.			
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE QUENTINHAS	15.000,000	Unidade
Especificação: Arroz, feijão, macarrão ou baião, carnes, verduras, sucos ou refrigerantes e outras combinações.			
5	SERVIÇOS DE BUFFET	3.300,000	Unidade





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: PARA ALMOÇO OU JANTAR TIPO SELF SERVICE COM COORDENAÇÃO E GARÇOM(UM GARÇOM PARA CADA 25 PESSOAS) COM CARDÁPIO EM MÉDIA POR UNIDADE PEDIDA: 02 TIPOS DE CARNE (VERMELHA OU BRANCA), DOIS TIPOS DE SALADA (CRUA E COZIDA), ARROZ, BAIÃO DE DOIS, MASSAS, MOLHOS, FAROFA, SOBREMESA, ÁGUA MINERAL, SUCOS OU REFRIGERANTES EM SABORES VARIADOS, CONFORME ORIENTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, PARA EVENTOS OU CONFRATERNIZAÇÕES REALIZADAS PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COFFEE-BREAK TIPO 1	8.300,000	Unidade	14,48	120.184,00
Especificação: Café, leite, pães com patê, tapioca e outras combinações conforme orientações do contratante.					
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COFFEE-BREAK TIPO 2	6.700,000	Unidade	19,03	127.501,00
Especificação: Café, leite, pães, queijo, patê, salgados, achocolatado, refrigerantes e outras comidas.					
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÃO	6.500,000	Unidade	28,58	185.770,00
Especificação: Opções de carnes variadas, creme de galinha, lasanha, arroz, feijão, macarrão, salada crua ou cozida, e refrigerantes.					
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE QUENTINHAS	15.000,000	Unidade	24,30	364.500,00
Especificação: Arroz, feijão, macarrão ou baião, carnes, verduras, sucos ou refrigerantes e outras combinações.					
5	SERVIÇOS DE BUFFET	3.300,000	Unidade	36,00	118.800,00
Especificação: PARA ALMOÇO OU JANTAR TIPO SELF SERVICE COM COORDENAÇÃO E GARÇOM(UM GARÇOM PARA CADA 25 PESSOAS) COM CARDÁPIO EM MÉDIA POR UNIDADE PEDIDA: 02 TIPOS DE CARNE (VERMELHA OU BRANCA), DOIS TIPOS DE SALADA (CRUA E COZIDA), ARROZ, BAIÃO DE DOIS, MASSAS, MOLHOS, FAROFA, SOBREMESA, ÁGUA MINERAL, SUCOS OU REFRIGERANTES EM SABORES VARIADOS, CONFORME ORIENTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, PARA EVENTOS OU CONFRATERNIZAÇÕES REALIZADAS PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 916.755,00 (novecentos e dezesseis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A Lei nº 14.133/2021 estabelece como regra geral o parcelamento do objeto nas licitações, visando ampliar a competitividade, permitir um melhor aproveitamento do mercado e assegurar a viabilidade técnica e econômica do objeto licitado. A seguir, apresentamos a justificativa detalhada para a decisão pelo parcelamento da contratação de serviços de fornecimento de coffee-break, refeições e quentinhas para a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Jaguaribe/CE.

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** O objeto da licitação é tecnicamente divisível, permitindo que os serviços de fornecimento de coffee-break, refeições e





quentinhas sejam contratados separadamente sem prejuízos para sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração.

- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto é técnica e economicamente viável. Ao parcelar a contratação, a qualidade e a eficácia dos resultados não serão comprometidas. Cada tipo de serviço poderá ser fornecido de forma especializada, atendendo aos padrões de qualidade e segurança alimentar exigidos.
- **Economia de Escala:** O parcelamento do objeto foi analisado quanto ao impacto na economia de escala. Verificou-se que a divisão dos serviços não acarretará um aumento proporcional dos custos que supere os benefícios da divisão, mantendo a eficiência na aquisição.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento contribui para uma maior competitividade e permite um melhor aproveitamento do mercado, facilitando a participação de mais fornecedores, inclusive de menor porte. Isso garante uma ampla concorrência e a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.
- **Decisão pelo Parcelamento:** Optou-se pelo parcelamento do objeto, pois a divisão não acarreta prejuízos como perda de economia de escala ou impacto negativo nos resultados pretendidos. Pelo contrário, a divisão possibilita maior eficiência e qualidade na prestação dos serviços.
- **Análise do Mercado:** A decisão pelo parcelamento do objeto está alinhada às práticas do setor econômico em questão. A análise de mercado revelou que há diversas empresas especializadas em cada tipo de serviço, o que reforça a viabilidade do parcelamento.
- **Consideração de Lotes:** Em consonância com as melhores práticas e considerando a natureza e o volume dos serviços a serem contratados, a divisão em lotes foi contemplada, permitindo a participação de fornecedores que não têm capacidade para entregar a totalidade dos serviços. Esta abordagem assegura a inclusão de empresas menores e a promoção de um mercado mais competitivo.
- **Documentação e Justificativas Baseadas em Dados:** Todas as etapas da decisão pelo parcelamento foram documentadas de forma transparente. As justificativas são baseadas em dados concretos sobre o mercado, estudos de viabilidade e análises técnicas, demonstrando a conformidade da decisão com as normativas vigentes.

A decisão pelo parcelamento do objeto visa garantir a eficiência, a qualidade e a competitividade na contratação dos serviços de fornecimento de coffee-break, refeições e quentinhas para os eventos e atividades organizados pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de Jaguaribe/CE, conforme os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação está plenamente alinhado com o Plano de Contratação Anual da Prefeitura Municipal de Jaguaribe para o exercício financeiro de 2024, conforme os dados apresentados no plano de contratação número 07443708000166-





0-000003/2024.

A contratação dos serviços de fornecimento de coffee-break, refeições e quentinhas atende às diretrizes e necessidades identificadas durante o planejamento das atividades anuais da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Jaguaribe/CE. Esta secretaria, encarregada de organizar eventos, reuniões pedagógicas, treinamentos contínuos, e atividades culturais ao longo do ano de 2024, necessita de serviços de alimentação que garantam a eficiência e a qualidade dos eventos.

O alinhamento com o Plano de Contratação Anual garante que a contratação seja realizada de maneira coordenada e planejada, evitando desperdício de recursos e assegurando que os serviços estejam disponíveis conforme a demanda previsível das atividades programadas. Sendo assim, esta contratação contribui diretamente para os objetivos estratégicos da administração pública municipal, melhorando a oferta de serviços à população e promovendo o bem-estar dos participantes dos eventos organizados pela Secretaria de Educação e Cultura.

Portanto, verificamos que a contratação está em conformidade com as necessidades previamente identificadas, ratificando seu alinhamento com o planejamento estratégico geral da entidade para o exercício financeiro de 2024.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de , conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 07443708000166-0-000003/2024

Data de publicação no PNCP: 30/12/2023

ID do item no PCA	Classe/Grupo

10. Resultados pretendidos

Os principais resultados pretendidos com a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de coffee-break, refeições e quentinhas junto à Secretaria de Educação e Cultura do Município de Jaguaribe/CE são detalhados a seguir:

1. **Qualidade e Variedade das Alimentações:**

Garantir que os eventos organizados pela Secretaria de Educação e Cultura contem com coffee-breaks, refeições e quentinhas de alta qualidade e variedade, atendendo às necessidades nutricionais e gastronômicas dos participantes, conforme recomendado pelo Art. 5º da Lei 14.133/2021, que aborda a eficiência e o interesse público.

2. **Conformidade com Normas Sanitárias:**

Assegurar que todos os alimentos fornecidos estejam em conformidade com as normas de segurança alimentar estabelecidas pela ANVISA, promovendo a saúde e o bem-estar dos consumidores, em cumprimento aos princípios da legalidade e da probidade administrativa, conforme descrito nos artigos 7º e 14 da Lei





14.133/2021.

3. **Eficiência Logística:**

Otimizar os processos logísticos de entrega e serviço, garantindo pontualidade e a qualidade dos alimentos desde a preparação até a distribuição, alinhado com os princípios da eficiência e da celeridade contidos no Art. 5º da Lei 14.133/2021.

4. **Redução de Custos Operacionais:**

Promover a redução de custos operacionais mediante a contratação de serviços padronizados e centralizados, otimizando os recursos financeiros disponíveis e aumentando a economicidade, conforme estabelece o Art. 23 da Lei 14.133/2021.

5. **Atendimento às Diferentes Demandas Alimentares:**

Atender de forma adequada às diferentes necessidades alimentares dos participantes, incluindo opções com baixo teor de sódio e açúcar, além de alternativas vegetarianas e veganas, promovendo a igualdade e o interesse público previstos na Lei 14.133/2021.

6. **Práticas Ambientais Sustentáveis:**

Implementar práticas ambientais sustentáveis, como o uso de embalagens biodegradáveis e a destinação adequada de resíduos, alinhado ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável conforme o Art. 5º, bem como o Art. 18, §1º, inciso XII da Lei 14.133/2021.

7. **Melhoria na Qualidade de Eventos:**

Elevar a qualidade dos eventos realizados pela Secretaria de Educação e Cultura, fornecendo refeições adequadas e serviços de coffee-break eficientes, de modo que os participantes se sintam bem atendidos e valorizados, conforme os princípios de eficácia e publicidade do Art. 5º da Lei 14.133/2021.

11. **Providências a serem adotadas**

• 11.1. **Planejamento e Coordenação**

- Elaborar um cronograma detalhado de todas as etapas do processo licitatório, desde a publicação do edital até a assinatura do contrato.
- Designar responsáveis específicos para cada etapa do processo, garantindo a gestão por competências e a segregação de funções, conforme o art. 7º da Lei 14.133/2021.

• 11.2. **Publicação e Divulgação**

- Publicar o edital de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas





(PNCP) e nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

- Divulgar amplamente a licitação, garantindo a transparência e a publicidade do processo, conforme o art. 5º da Lei 14.133/2021.

- **11.3. Análise e Julgamento de Propostas**

- Constituir uma comissão de licitação qualificada para a avaliação das propostas, observando os critérios de julgamento objetivamente definidos no edital.
- Realizar análise técnica e de conformidade das propostas recebidas, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme o art. 11 da Lei 14.133/2021.

- **11.4. Habilitação e Contratação**

- Verificar a documentação de habilitação das empresas participantes, conforme os critérios estabelecidos no edital e nas exigências legais.
- Formalizar a contratação com a empresa vencedora, assegurando a observância de todas as cláusulas e condições previstas no edital e no contrato.

- **11.5. Gestão e Fiscalização Contratual**

- Designar um gestor de contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, garantindo a conformidade com o estabelecido e a qualidade dos serviços prestados.
- Estabelecer um canal de comunicação direto entre o gestor do contrato e a empresa contratada para tratar de questões operacionais, ajustes e eventuais contingências.
- Monitorar a pontualidade das entregas, a qualidade dos alimentos e o atendimento às normas sanitárias, registrando qualquer não conformidade.

- **11.6. Avaliação e Relatórios**

- Elaborar relatórios periódicos de avaliação dos serviços prestados, identificando pontos fortes, fragilidades e propondo melhorias.
- Realizar reuniões de avaliação com a empresa contratada para discutir o desempenho e alinhar expectativas.

12. Justificativa para adoção do registro de preços





A adoção do sistema de registro de preços para a contratação dos serviços de fornecimento de coffee-break, refeições e quentinhas, conforme previsto pela Lei 14.133/2021, apresenta diversas vantagens para a Administração Pública, especialmente em termos de eficiência, controle e economicidade. A seguir, são detalhados os principais motivos que justificam a escolha desse sistema para a presente contratação:

- **1. Eficiência e Agilidade nas Contratações:**

O sistema de registro de preços permite que a Administração contrate os serviços necessários de forma mais ágil, uma vez que já existe um registro prévio dos preços e condições contratadas. Isso reduz o tempo necessário para a realização de novas licitações sempre que houver demanda, possibilitando uma resposta rápida às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura de Jaguaribe/CE.

- **2. Economia de Escala:**

Com o registro de preços, é possível consolidar volumes maiores de aquisição, o que pode resultar em melhores condições comerciais e preços mais vantajosos. A centralização das contratações também facilita a obtenção de descontos ou condições diferenciadas devido ao volume contratado.

- **3. Flexibilidade na Gestão de Quantidades:**

O sistema permite à Administração ajustar as quantidades de serviços conforme a demanda efetiva, evitando tanto a falta quanto o desperdício de recursos. Essa flexibilidade é crucial, dado que a previsão de demanda pode variar ao longo do ano, como destacado nas previsões de eventos e atividades educativas e culturais.

- **4. Controle e Planejamento Orçamentário:**

O registro de preços contribui para uma melhor gestão orçamentária, possibilitando a previsão de despesas com maior precisão. Isso é coerente com as diretrizes do planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, que busca garantir qualidade e eficiência dos serviços prestados.

- **5. Transparência e Competitividade:**

O modelo de registro de preços promove a transparência e a competitividade, assegurando que as contratações sejam realizadas com base em critérios isonômicos e em conformidade com os princípios da economicidade, da competitividade e da transparência previstos pela Lei 14.133/2021.

- **6. Continuidade dos Serviços:**

A utilização do sistema de registro de preços assegura a continuidade dos serviços de alimentação, vital para o bom andamento das atividades da Secretaria de Educação e Cultura. Situações emergenciais e picos de demanda podem ser atendidos com maior eficácia através do registro de preços.

- **7. Facilidade na Fiscalização e Gestão do Contrato:**





O regime de registro de preços facilita a fiscalização e gestão dos contratos, possibilitando um acompanhamento mais efetivo por parte da Administração, conforme os princípios de controle e gestão de riscos estipulados pela nova lei de licitações e contratos.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

- De acordo com o Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas em consórcio nas licitações pode ser permitida, exceto se houver vedação justificável no processo licitatório. No entanto, neste caso específico, posicionamo-nos contra a participação de empresas na forma de consórcio para a prestação dos serviços de fornecimento de coffee-break, refeições e quentinhas.
- Essa posição é fundamentada pelas seguintes razões:
 - Complexidade da Gestão Contratual: A participação de consórcios pode aumentar significativamente a complexidade da gestão contratual, considerando a necessidade de coordenação entre diferentes empresas para assegurar a qualidade adequada dos serviços prestados. Para garantia de padronização e de controle de qualidade, é preferível a contratação de uma única empresa que seja totalmente responsável pela execução de todos os serviços.
 - Responsabilidade Solidária: Embora a Lei nº 14.133/2021 preveja a responsabilidade solidária entre os membros do consórcio, essa disposição não elimina os riscos e dificuldades de se identificar e atribuir responsabilidades específicas em caso de falhas na execução contratual. A contratação de um único fornecedor facilita a identificação e a resolução de problemas.
 - Simetria no Atendimento: A atuação de diferentes empresas que compõem o consórcio pode resultar em variações na qualidade dos serviços ofertados, comprometendo a uniformidade no atendimento das demandas da Secretaria de Educação e Cultura. A contratação de uma única empresa ajuda a assegurar a homogeneidade e a consistência dos serviços.
 - Experiência e Capacidade Técnica: A contratação de uma única empresa bem-experiente e tecnicamente qualificada, conforme especificado nos requisitos adicionais, é mais viável para garantir a eficácia da prestação dos serviços a curto, médio e longo prazo.
 - Transparência e Controle: A vedação à participação de consórcios facilita a verificação dos critérios de qualificação e a análise das propostas apresentadas, contribuindo para uma seleção mais transparente e objetiva do fornecedor.

Portanto, considerando os fatores acima mencionados e com base na fundamentação jurídica da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a vedação da participação de empresas na forma de consórcio é a opção mais adequada para a presente contratação, visando assegurar a eficiência, a qualidade e a equidade na prestação dos serviços contratados.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras



As atividades relacionadas à prestação de serviços de fornecimento de coffee-break, refeições e quentinhas para a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Jaguaribe/CE têm o potencial de gerar impactos ambientais. Identificar esses impactos e adotar medidas mitigadoras adequadas são fundamentais para atender aos princípios da Lei nº 14.133/2021, notadamente os princípios da eficiência, da sustentabilidade e do interesse público. Conforme o inciso XII do §1º do art. 18, a identificação de possíveis impactos ambientais e suas medidas mitigadoras são partes integrantes do Estudo Técnico Preliminar.

- **Impacto 1: Geração de Resíduos Sólidos**

O fornecimento de refeições e coffee-breaks pode resultar na produção de uma quantidade significativa de resíduos sólidos, incluindo pratos, copos, talheres descartáveis, embalagens de alimentos e restos de comida.

- **Medida Mitigadora:** Implementar um sistema de coleta seletiva para resíduos recicláveis e orgânicos, em parceria com cooperativas de reciclagem locais. Utilizar embalagens e utensílios biodegradáveis ou reutilizáveis para minimizar o volume de resíduos não recicláveis.

- **Impacto 2: Desperdício de Alimentos**

O planejamento inadequado e a falta de controle podem levar ao desperdício de alimentos preparados em excesso.

- **Medida Mitigadora:** Realizar um planejamento rigoroso das quantidades de alimentos necessários para cada evento, com base no número de participantes confirmados. Implementar um sistema de monitoramento e controle de sobras alimentares e, se possível, doar alimentos excedentes para instituições de caridade locais.

- **Impacto 3: Consumo de Recursos Naturais**

A preparação de refeições e coffee-breaks pode demandar grande consumo de água e energia.

- **Medida Mitigadora:** Adotar práticas de conservação de água, como a instalação de equipamentos de baixo consumo hídrico. Utilizar equipamentos de cozinha eficientes em termos energéticos e promover a utilização de fontes de energia renováveis.

- **Impacto 4: Emissões de Gases de Efeito Estufa**

O transporte de alimentos e os processos de cocção podem contribuir para a emissão de gases de efeito estufa.

- **Medida Mitigadora:** Priorizar fornecedores locais para reduzir as distâncias de transporte. Implementar práticas culinárias que reduzam o uso de combustíveis fósseis e promover a compensação das emissões através de





projetos de reflorestamento ou aquisição de créditos de carbono.

- **Impacto 5: Poluição de Corpos Hídricos**

Os resíduos gerados pela manipulação e descarte inadequado de óleos e outros resíduos líquidos podem poluir corpos hídricos.

- **Medida Mitigadora:** Implementar um sistema de recolhimento e destinação adequada de óleos e gorduras residuais. Garantir que todas as partes envolvidas estejam cientes das normas de descarte e tratamento de resíduos líquidos, seguindo as orientações da ANVISA e outros órgãos reguladores.

- **Impacto 6: Utilização de Embalagens**

As embalagens utilizadas para armazenamento e transporte de alimentos podem causar impactos ambientais significativos se não forem corretamente geridas.

- **Medida Mitigadora:** Promover o uso de embalagens biodegradáveis e eco-friendly. Garantir que todas as embalagens sejam recicláveis e que haja um sistema eficaz de coleta e reciclagem dessas embalagens.

Ao adotar essas medidas mitigadoras, o Município de Jaguaribe/CE estará contribuindo para a sustentabilidade ambiental, alinhando-se aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e promovendo a eficiência e a economicidade em suas contratações públicas.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A análise detalhada do Estudo Técnico Preliminar para a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de coffee-break, refeições e quentinhas, junto à Secretaria de Educação e Cultura do Município de Jaguaribe/CE, aponta que a contratação é viável e razoável, baseando-se em diversos fatores alinhados com a Lei 14.133/2021.

Primeiramente, a descrição da necessidade da contratação evidenciou que os eventos e atividades realizados pela Secretaria de Educação e Cultura exigem um fornecimento contínuo e padronizado de serviços alimentícios. A demanda por coffee-breaks, refeições e quentinhas tem sido constante devido ao cronograma extenso de eventos pedagógicos, formativos e culturais que envolvem tanto servidores quanto a comunidade escolar em geral.

A estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das especificações detalhadas de cada item, assegura que a contratação está fundamentada em dados concretos e bem definidos, conforme exigido no inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021. Esse planejamento minucioso também considera as interdependências com outras contratações, permitindo a potencialização da economia de escala.





PREFEITURA
JAGUARIBE



O levantamento de mercado realizado demonstrou que a solução de contratar uma única empresa especializada na prestação de todos os serviços de alimentação atende aos requisitos técnicos, econômicos e de eficiência operacional. A escolha foi baseada nas alternativas possíveis e justificada pelo histórico de contratações similares, além das boas práticas observadas em outras entidades públicas.

Em relação ao valor estimado da contratação, os preços unitários referenciais foram obtidos por meio de pesquisa de mercado e análise de contratações anteriores, garantindo que os valores são compatíveis com os praticados atualmente no mercado. Este procedimento está em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021, assegurando a economicidade da contratação.

Além disso, a adoção do sistema de registro de preços torna a contratação mais flexível, permitindo ajustes conforme as necessidades ao longo do período contratual, sem comprometer o planejamento orçamentário. A fundamentação para o uso desse sistema está respaldada pelos benefícios de competitividade e transparência previstos no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 82 da Lei 14.133/2021.

A análise dos requisitos técnicos e logísticos, além das especificações adicionais exigidas para a seleção da empresa fornecedora, reforça a adequação da contratação. As exigências, como experiência comprovada, conformidade com normas sanitárias e práticas sustentáveis, estão alinhadas com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade estabelecidos no art. 5º da Lei 14.133/2021.

Em conclusão, a contratação proposta é adequada para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura de Jaguaribe/CE. Os procedimentos adotados, desde o planejamento inicial até a estimativa de valores e definição de requisitos, estão plenamente alinhados com as diretrizes e princípios da nova Lei de Licitações e Contratos, garantindo a viabilidade técnica e econômica da contratação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 359-417-3076
PÁGINA: 15 DE 16 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CNPJ: 07.443.708/0001-66





PREFEITURA
JAGUARIBE



Jaguaribe / CE, 20 de setembro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
Antônia Tânia Barreto Pinheiro
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
Ana Paula Rego Lima
MEMBRO

assinado eletronicamente
Mateus de Assis Santos
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 359-417-3076
PÁGINA: 16 DE 16 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CNPJ: 07.443.708/0001-66

